PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 498/15

Considerando que a morte prematura, motivada por parada cardíaca em decorrência de uma fibrilação ventricular tem se tornado comum ultimamente;

Considerando que a cada um minuto sem socorro correto, a sobrevida é reduzida em 10%;

Considerando que se nada for feito, em dez minutos a pessoa pode estar morta;

Considerando que tal óbito certamente seria evitado se tivesse um atendimento imediato e fosse usado um desfibrilador;

Considerando que os desfibriladores cardíacos externos semiautomáticos são equipamentos obrigatórios em: trens, metrôs, aeronaves e embarcações com capacidade igual ou superior a 100 (cem) passageiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a obrigatoriedade do uso de desfibrilador nas plataformas das Estações do Metrô.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2015.

ODIOSVALDO VIGAS